

Campinas, 10 de junho de 2024.

ATO DE INEXIGIBILIDADE

Sr^a Responsável,

Trata o presente processo de contratação do fornecedor AIR LIQUIDE MEDICAL SYSTEM DO BRASIL LTDA, para contratação empresa especializada em manutenção corretiva com reposição de peças originais para VENTILADORES de UTI, marca AIR LIQUIDE do HC solicitadas pela MECANICA/CEB, conforme solicitação de compra nº 3037/2024 em arquivo nº 1, tratada no Processo 01-P-12869/2024 a ser formalizada por inexigibilidade fundamentada no Inciso I do Artigo 74º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o processo instruído com base na Resolução GR nº 13/2023.

Em função da Portaria Interna PG nº 01/2024, não haverá análise jurídica do referido processo, haja vista:

Fica dispensada a emissão de análise e parecer jurídico nas seguintes hipóteses, desde que observada a instrução definida no art. 2º desta Portaria:

II - contratações diretas fundadas no art. 74 da Lei no 14.133/21 (inexigibilidade de licitação), desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da mesma lei.

Conforme justificativas presentes:

1) No Estudo Técnico Preliminar, no arquivo nº 2, o responsável técnico apresenta, as razões do interesse na contratação:

“1.1. É necessária a contratação de empresa autorizada a prestar os serviços de manutenção corretiva com reposição de peças originais, para a manutenção de 04 VENTILADORES UTI, MARCA AIR LIQUIDE, MODELO MONNAL T-75, que são utilizados na UNIDADE RESPIRATÓRIA DO HC/UNICAMP e que atualmente encontram-se INOPERANTES, causando impacto para a rotina desta unidade.

1.2. Os Ventiladores Pulmonares são equipamentos médicos essenciais de suporte à vida, dispositivos médicos destinados a manter uma função corporal. São fonte suplementar de oxigenação em pacientes debilitados ou em recuperação pós-anestésica, garantindo a manutenção respiratória. Eles fornecem um fluxo controlado de ar ou mistura de oxigênio e ar para os pulmões do paciente, ajudando na ventilação adequada e são utilizados em uma variedade de situações, incluindo terapia intensiva, anestesia, assistência respiratória em casos de doenças pulmonares crônicas, síndrome do desconforto respiratório agudo, entre outros. Esses dispositivos são ajustáveis para fornecer os parâmetros de ventilação necessários para cada paciente, como volume corrente, frequência respiratória e pressão inspiratória e expiratória.

Diretoria de Compras Diretas Saúde/DGA
www.dga.unicamp.br

1.3. Para este tipo de equipamento são necessários conhecimentos técnicos especializados em manutenção, de forma a garantir seu perfeito funcionamento. É importante manter as condições seguras e adequadas desses equipamentos considerados indispensáveis em razão da grande demanda de procedimentos médicos que envolvem o seu uso. Desta forma enxerga-se a necessidade da contratação a fim de otimizar ao máximo a disponibilidade do equipamento para uso e o seu funcionamento adequado, evitando paradas não planejadas e redução de sua vida útil, e desta forma, prover maior disponibilidade do equipamento para utilização com segurança e confiabilidade.

1.4. As peças que serão trocadas devem ser originais. Com isso podemos garantir as características de Qualidade e confiabilidade: As peças originais são fabricadas pelo fabricante do ventilador pulmonar, ou por empresa autorizada para esse fim, e são projetadas especificamente para aquele modelo em particular. Elas são produzidas com os mais altos padrões de qualidade e passam por testes rigorosos para garantir seu desempenho confiável. Ao utilizar peças originais, você tem a garantia de que elas atenderão aos requisitos técnicos e de segurança estabelecidos pelo fabricante. Compatibilidade: As peças originais são projetadas para se encaixarem perfeitamente no ventilador pulmonar, garantindo compatibilidade adequada. Isso é fundamental para o funcionamento correto do equipamento e evita problemas decorrentes de peças inadequadas ou incompatíveis. O uso de peças não originais pode comprometer a integridade do equipamento e causar falhas no desempenho ou até mesmo dano a ele. - Segurança do paciente: O uso de peças originais em manutenções preventivas contribui para a segurança do paciente. Os ventiladores pulmonares são dispositivos médicos críticos que desempenham um papel vital no suporte respiratório de pacientes. O uso de peças não originais pode introduzir riscos desconhecidos, como falhas no equipamento, problemas de calibração ou funcionamento inadequado. Ao optar por peças originais, estamos garantindo a máxima segurança e eficácia do ventilador pulmonar. Legalmente, em relação da originalidade das peças, podemos dizer que os equipamentos eletromédicos, grupo ao qual os ventiladores pertencem, são submetidos a um processo de certificação no INMETRO e de registro na ANVISA, devido suas características elétricas. Eles devem atender a diversas leis, resoluções, normas e requisitos, para assim, poderem ser comercializados. Para que não haja alterações nos projetos registrados pelos fabricantes nos órgãos reguladores, também se faz necessário o uso das peças originais. A alteração de equipamentos eletromédicos sem autorização do fabricante e sem submissão a um processo de recertificação de um organismo credenciado ao INMETRO, pode ser equiparada a comercialização de equipamento sem registro, considerado como crime hediondo. Em resumo, utilizar peças originais durante as manutenções preventivas dos ventiladores pulmonares é fundamental para garantir a qualidade, confiabilidade, compatibilidade e segurança do equipamento, além de estar de acordo com a legislação aplicável.”

2) E no Termo de Referência, no arquivo nº 15, o responsável afirma:

“A manutenção do equipamento será efetuada pela empresa AIR LIQUIDE MEDICAL SYSTEM DO BRASIL LTDA empresa autorizada a prestar com exclusividade os serviços de manutenção e assistência

técnica e revenda de peças de reposição para os equipamentos, conforme a DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE em anexo.”

A declaração citada encontra-se no arquivo nº 5.

Como visto, depreende-se que a especificidade do serviço impossibilita a eleição de critérios objetivos para a seleção de propostas para contratação mediante licitação pública.

A proposta foi aprovada pelo responsável técnico, conforme arquivo nº 13.

Os recursos financeiros foram alocados conforme arquivo nº 1.

A empresa encontra-se regular com as suas contribuições e em compatibilidade com as condições de habilitação, conforme se verifica nos arquivos nº 21 e nº 27.

A tabela comparativa de valores, bem como a pesquisa de preços e Notas Fiscais encaminhadas pela empresa, a fim de verificar a razoabilidade de preços propostos, consta no arquivo nº 10.

Ademais, a formalização contratual para a presente contratação será via contrato, cuja minuta encontra-se no arquivo nº 19 e suas informações no arquivo nº 20.

No que tange a formalização preliminar, os autos estão instruídos conforme a Lei nº 14.133/2021, uma vez que foram atendidos os incisos I, III, IV e V do artigo 4º da Resolução nº 13/2023.

Diante dos documentos e informações aqui apresentadas, entendemos que a Inexigibilidade está fundamentada no inciso I do Artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021.

Ademais, a contratação será formalizada com a empresa AIR LIQUIDE MEDICAL SYSTEM DO BRASIL LTDA no valor de R\$ 36.319,96 CNPJ 11.657.773/0001-61.

Pelo exposto, elevo os presentes autos ao conhecimento de V.Sa., para autorização.

Em 10/06/2024.

Lara Andréa Gaiotto
Matrícula 324900
Divisão de Suprimentos
DGA-Saúde



**Conforme Portaria DGA 07/2024,
dispenso a licitação com
fundamento no inciso I do Art. 74 da
Lei Federal 14.133/2021**

Em, 10 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por LARA ANDREA GAIOTTO, PR ASS ADMINISTRATIVOS / Profissional de administração, em 10/06/2024, às 10:47 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por JULIA SAYURI MIZUKAMI, Coordenador de Serviço, em 10/06/2024, às 13:43 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
6A3F4847 5F5F4E14 92F1F7B6 9C30D907**

